

## **EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023  
PROCESSO Nº. 005750/2023 – SMO**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM ENGENHARIA E ARQUITETURA  
CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE  
PROJETOS EXECUTIVOS PARA  
ADEQUAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS  
VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

**TIPO:  
Técnica e Preço**

**REGIME DE EXECUÇÃO:  
Empreitada por Preço Global**

**DATA/HORÁRIO/LOCAL:**

**16/06/2023 às 09h00 min (horário local), na Sala de Reuniões da CPL/PMBV,  
situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 julho – São Francisco. CEP:  
69.305.130 – Boa Vista – RR.**



O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto nº. 015/E de 01 de fevereiro de 2023 e Decreto nº 0119/P de 16 de janeiro de 2023, simplesmente denominada CPL, localizada na Rua General Penha Brasil, 1.011 – Palácio 09 de Julho – ANEXO I – São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista – RR, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023, Processo nº. 005750/2023 – SMO**, sob o regime de execução: **Empreitada por Preço Global**, do Tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme objeto adiante especificado. A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Habilitação, Proposta Técnica, Proposta de Preços e Credenciamento terá início às **09h:00min., do dia 16 de junho de 2023**, na sala de reuniões da SMLIC/PMBV, horário local.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **TOMADA DE PREÇO** serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

## 1 – DO OBJETO:

**1.1** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA ADEQUAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, mediante o regime **empreitada por preço global, tipo técnica e preço, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

**1.2** O valor máximo estimado que a **Secretaria Municipal de Obras – SMO** se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de: **R\$ 2.591.013,72 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, treze reais e setenta e dois centavos)**. Ocorrendo os recursos financeiros por conta da **Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15.451.0039.2119, Elemento de despesa: 4.4.90.39.00, Fonte: Recurso Próprio, previsto na SAD 071/2023 e Declaração de Reserva Orçamentária.**

## 2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

**2.1** O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: [tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com](mailto:tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, **no horário das 08h:00min às 14h:00min.**

**2.2** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no **Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>)**, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao e-mail: [tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com](mailto:tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com), contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, **no horário das 08h:00min às 14h:00min, ou protocolados no Protocolo da SMLIC/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR, no horário das 08h:00min às 14h:00min.**

**2.4** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Protocolo da SMLIC/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR, no horário das **08h:00min às 14h:00min.**

**2.5** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.6** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**2.7** O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem enviados a endereços eletrônicos diversos do indicado no subitem 2.3 e 2.4, bem como o indicado no subitem 2.5, deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo **vedada** à participação no certame de:

- a) pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- b) pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- e) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Pessoa física ou jurídica que elaborou, o termo de referência ou executivo correspondente;
- g) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- h) Entidade empresarial responsável pela elaboração do termo de referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i) Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

**3.2 Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e Proposta de Preço por fax ou e-mail.**

**3.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo Referência, ANEXO I do presente Edital;**

**3.4** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.5** Somente poderão participar das fases de análise e julgamento da documentação de habilitação e Proposta de Preços, com direito a tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei nº13.726/2018), podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III**.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1 – No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, a licitante deverá igualmente realizar a entrega do envelope de CREDENCIAMENTO do(s) representante(s) do(s) licitante(s) (envelope nº 4). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:**

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.**

**4.2 – O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação à documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”.**

**OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.**

**4.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.**

**4.4 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.**

**4.5 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.**

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** A documentação exigida neste Edital, para **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo

em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023**  
**ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023**  
**ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA TÉCNICA”**  
**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023**  
**ENVELOPE N.º 03: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023**  
**ENVELOPE N.º 04: “CREDENCIAMENTO”**  
**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**5.2 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 4 do referido Edital.**

**5.2.1** Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

**5.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:**

**5.3.1 – Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;**

**5.3.2 – se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;**

**5.3.3 – Se o licitante for a **matriz** e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**,**

simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a **filial** e o executor da obra for a **matriz**, observando-se o disposto no **subitem 5.3.2** quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**5.3.4** – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**5.4** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos **itens 6, 7 e 8** deste edital.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

**6.1 – No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:**

### 6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2 – Habilitação Fiscal:

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;
- b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### 6.1.3 – Qualificação Técnica

**6.1.3.1** – Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 6.1.4 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência e Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020 – TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 5, subitem 5.3.3**.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir

acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ.

**b<sup>1</sup>)** A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 – Publicados em Diário Oficial; ou

2 – Publicados em Jornal de grande circulação.

**b<sup>2</sup>)** As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

**b<sup>3</sup>)** A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, em consonância com o disposto no art. 31, §1° e §5° da Lei n° 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

**Ativo Total**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

**Ativo Circulante**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4°, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

#### **6.1.4 – Outros documentos:**

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V**; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

- c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;
- e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;
- f) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;
- g) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 8 deste Edital.

## **7 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**

**7.1 – O Envelope nº 02 “Proposta Técnica”,** deverá conter a Proposta Técnica da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem **5.1 deste Edital**.

**7.2 – A PROPOSTA TÉCNICA** deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do **item 22 do Termo de Referência**,

**7.3 As propostas técnicas das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o item 22, do Termo de referência (ANEXO I) deste Edital, sob pena de desclassificação.**

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1 – O Envelope nº 03 “Proposta de Preço”,** deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem **5.1 deste Edital**.

**8.2 – A PROPOSTA** deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

b) indicar os dados bancários da licitante;  
c) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do **ANEXO XI** deste edital;

**d) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XII deste edital;**

**8.3 – As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 23, do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, sob pena de desclassificação.**

**8.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.**

**8.5** A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

**8.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.**

## **9 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇOS” e “CREDENCIAMENTO” impreterivelmente, até o dia fixado no preâmbulo deste Edital.**

**9.2–** Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

**9.2.1 –** Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, se credenciado para esse fim; e

**9.3 –** Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.

**9.4 –** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

**9.5 – Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

**9.5.1 –** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.5.2 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.3 –** A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5.4 –** Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

**9.5.5 –** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.6 –** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

**9.6 –** Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

**9.7 –** Abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, a CPL suspenderá a sessão e encaminhará os documentos a **Secretaria Municipal de Obras - SMO**, para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 6.1.3. Após conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada, a qual divulgará o resultado do julgamento conforme disposto no **item 2, subitem 2.2** do

Edital. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “**PROPOSTA TÉCNICAS**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” aos licitantes inabilitados.

**9.8 – Todos os licitantes, habilitados e inabilitados, poderão ser convocados pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento de habilitação.** Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos **item 2, subitem 2.2** do Edital nova sessão para a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA TÉCNICA**” dos licitantes HABILITADOS.

**9.9 –** Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA TÉCNICA**” dos licitantes habilitados.

**9.10 –** As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 6 deste Edital, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das “**PROPOSTA TÉCNICAS**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”

**9.11 –** Abertas as “**PROPOSTAS TÉCNICAS**”, a CPL suspenderá a sessão para conferência da CPL do atendimento das exigências do edital, e **encaminhará as mesmas a Secretaria Municipal de Obras - SMO** para que realize a análise técnica e julgamento de forma objetiva das Propostas das propostas técnicas, em conformidade com o **item 22, do Termo de Referência (ANEXO I)**, cujo resultado será divulgado na forma disposta no item 2, subitem 2.1 do edital.

**9.12 – Todos os licitantes, CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS, poderão ser convocados pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento da proposta técnica.** Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos **item 2, subitem 2.2 do Edital** nova sessão para a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” dos licitantes classificados.

**9.13 –** Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” dos licitantes classificados.

**9.14 –** As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no **item 23 do Termo de Referência**, ficarão classificados para a fase de análise e julgamento das “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

**9.15 –** Abertas as “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, a CPL suspenderá a sessão e encaminhará **as mesmas a Secretaria Municipal de Obras - SMO, para análise quanto à disposição dos preços e custos apresentados**, considerando as especificações do objeto e regras contidas no **item 24 do Termo de Referência**, cujo resultado será divulgado na forma disposta no item 2, subitem 2.2 do Edital

**9.16 –** A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, **DESCLASSIFICARÁ** aquelas que:

- Ultrapasse o valor máximo estipulado pela **Secretaria Municipal de Obras - SMO** conforme **ITEM 1** deste Edital;
- Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam manifestamente inexequíveis, conforme disposto nos termos do § 3º do artigo 44 c/c inciso II, do artigo 48, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.

- **As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.**

**9.17** – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.18** – Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** – Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**10.2** – Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos, em formato de petição e devidamente identificados, ao **protocolo da SMLIC**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário das **08h:00min às 14h:00min**.

**10.3** – **Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo previsto no artigo 109, incisos I, alíneas “a” a “f” c/c §3º, da Lei nº 8666/93, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.**

**10.4** – **O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado no item 2.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.**

**10.5** – Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá protocolizar pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura reconhecida em cartório competente, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00hrs às 14:00hrs.

**10.5.1** – **Os interessados em cópias impressas, deverão efetuar o pagamento de taxa correspondente aos custos da reprografia, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças – SEPF.**

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**11.1** – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do **item 2, subitem 2.2**, para fins de prazo para interposição de recurso.

**11.2** – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

**12.1** – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta

Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Boa Vista.

**12.1.2** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto em Boa Vista-RR, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e telefones para contato;

**12.1.3** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

**12.1.4** Informar à fiscalização, juntamente com a indicação do preposto, um e-mail e contato telefônico disponível para envio de arquivos e contatos para dúvidas quanto ao objeto contratado, quando necessário.

**12.1.5** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus colaboradores quando da execução dos serviços, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.1.6** Garantir que seus funcionários e colaboradores observem as obrigações constantes deste instrumento.

**12.1.7** Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos quando do fornecimento e prestação dos serviços;

**12.1.8** Atender as solicitações do Fiscal do contrato no que tange a refazer as atividades consideradas insatisfatórias;

**12.1.9** Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**12.1.10** Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital.

**12.1.11** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;

**12.1.12** Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas, necessários à execução dos respectivos serviços demandados;

**12.1.13** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários e colaboradores, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato etc.;

**12.1.14** Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do contrato ou em conexão ou contingência.

**12.1.15 Declarar, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, colaboradores e/ou prepostos e a Prefeitura de Boa Vista-RR.**

**12.1.16** Assumir responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto, sendo que a ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA;

**12.1.17** Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da FISCALIZAÇÃO;

**12.1.18** Executar o contrato conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas o Termo de Referência e em sua proposta;

**12.1.19** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.1.20** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.1.21** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**12.1.22** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**12.1.23** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**12.1.24** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

**12.1.25** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

**12.1.26** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.1.27** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.28** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**12.1.29** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.1.30** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.1.31** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**12.1.32** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.1.33** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017:

**12.1.33.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**12.1.33.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**12.1.34** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**12.1.35** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**12.1.36** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

**12.1.37** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs.6.496/77 e 12.378/2010);

**12.1.38** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**12.1.39** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de utilização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**12.1.40** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções os serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local de intervenção.

**12.1.41** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

**12.1.42** Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os produtos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu

conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**12.1.43** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**12.1.44** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**12.1.45** Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**12.1.46** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

**12.1.47** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

**12.2 – Da obrigação da CONTRATANTE:**

a) Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato a ser firmado;

e) Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

i) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- l) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- m) Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- m.1) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 13 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

**13.1** A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de junho de 2018.

**13.2** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º Lei 8.666/93).

**13.3** A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**13.4** O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**13.5** A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

**13.6 Demais obrigações constantes no Termo de referência item 16.**

### 14 – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**14.1** A CONTRATADA deverá apresentar ao término de cada etapa, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

**14.2** As medições serão realizadas na entrega dos serviços conforme cronograma e especificações técnicas;

**14.3** Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

**14.4** Os pagamentos de serviços relacionados ao Gerenciamento Geral deverão ser proporcionais à execução financeira dos serviços, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração do Gerenciamento do Contrato;

**14.5** Apresentar, por etapa, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

**14.6** O prazo para pagamento de serviços e aquisições, é de **até 30 (trinta) dias** após a liquidação da Nota Fiscal/faturas.

**14.7** A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município - CGM.

**14.8** O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia.

**14.9** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX/100)/365$
- $EM = I \times N \times VP$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

## 15 – DO REAJUSTE

**15.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**15.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16 – DA GARANTIA

**16.1** Com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, **no ato de sua assinatura**, o equivalente a **5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária, conforme assim dispõe o **Item 19, do Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital. Tratando-se de

caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO nº 51.553-1, Banco do Brasil, agência nº 3797-4;

**16.2** – Obedecer às demais obrigações previstas no **Termo de Referência** – **ANEXO I**, deste Edital;

## **17 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**17.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**17.4** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.5** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**17.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.8** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**17.9** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**17.10** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**17.11** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1** O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93;

**18.2** Demais obrigações contidas no **item 15 do Termo de Referência.**

## **19 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:**

**19.1** O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no **Item 20, do Termo de referência (ANEXO I)** deste Edital.

**19.2** A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

**19.3** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Termo de referência e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio dos endereços eletrônicos <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> (site da Prefeitura de Boa Vista – Portal da Transparência), e/ou mediante solicitação através do e-mail: [tomadadeprecoconcorrancia@gmail.com](mailto:tomadadeprecoconcorrancia@gmail.com).

**20.2** A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**20.3** É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.4** Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

**20.5** *A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Boa Vista/RR, durante toda execução do contrato.*

**20.6** O Município de Boa Vista reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

**20.7** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

**20.8** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme especificações contidas no **item 13 do Termo de Referência**;

**20.9** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

**20.10** A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**20.11** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.12** Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**20.13** A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo telefone (95) 3621-1748/1756, ou pelo endereço eletrônico: [tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com](mailto:tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com), ou em sua sala, localizada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco, Boa Vista-RR, no horário de expediente do Município (horário de expediente das 08h:00min às 14 h:00min).

**20.14 – Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.**

Boa Vista-RR, 16 de maio de 2023.

**Elaborado por:**  
**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Elton de Azevedo Salvador  
Assessor - SMLIC

**De Acordo**  
**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e  
Compras - SMLIC

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA 005/2023**

**1 - DA INTRODUÇÃO**

**1.1 -** Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este Termo de Referência para que seja realizada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA ADEQUAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, a serem executados através dos itens de Gerenciamento Geral - Item 01, Elaboração De Projeto Executivo De Engenharia Estradas Vicinais - Convênio. 937112/2022 - MD/PCN - Restauração De Vicinais Com Substituição De Pontes E Implantação De Dispositivos De Transposição De Talvegues – Item 02, Elaboração De Projeto Executivo De Engenharia Estradas Vicinais - Convênio 938833/2022 - MAPA - Adequação De Estradas Vicinais – Item 03, Elaboração De Projeto Executivo De Engenharia Estradas Vicinais - Convênio 937072/2022 - MD/PCN -Recuperação De Estradas Vicinais - Com Implantação De Dispositivos Para Transposição De Talvegues – Item 04, Elaboração De Projeto Executivo De Engenharia Estradas Vicinais - Convênio 938317/2022 - MD/PCN -Restauração De Estradas Vicinais – Item 05.

**1.2 -** Foi a fim de assegurar a garantia do interesse público que o constituinte estabeleceu a obrigatoriedade de licitar, com a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para todo serviço – inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração.

**1.3 -** Visa, ainda, possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

**1.4 -** O serviço ora proposto será executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento como seguinte enquadramento:

**1.4.1 -** A presente licitação obedecerá ao tipo de **“técnica e preço”**, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por **preço global** conforme o Art. 45, § 1º, inciso III, e Art.10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**1.4.2 -** A escolha desse regime foi baseada nas orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão nº 1.977/2013, trecho abaixo transcrito:

*"a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;"*

**1.5 -** Somente uma pessoa jurídica poderá ser **CONTRATADA** para executar o objeto deste instrumento;

1.6 - O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto disciplinar as condições básicas que nortearão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA ADEQUAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, conforme abaixo:

- **Item 01:** GERENCIAMENTO GERAL;
- **Item 02:** ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA ESTRADAS VICINAIS - CONV. 937112/2022 - MD/PCN - RESTAURAÇÃO DE VICINAIS COM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES;
- **Item 03:** ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA ESTRADAS VICINAIS - CONV. 938833/2022 - MAPA - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
- **Item 04:** ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA ESTRADAS VICINAIS - CONV. 937072/2022 - MD/PCN -RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - COM IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES;
- **Item 05:** ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA ESTRADAS VICINAIS - CONV. 938317/2022 - MD/PCN -RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

2.2 - O mapa de localização geral está disposto no ANEXO I, do referido Termo de Referência.

2.3 - Este objeto tem por finalidade informar aos licitantes, os objetivos e diretrizes gerais dos serviços de elaboração dos projetos executivos.

2.4 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no caderno de especificações técnicas anexos a este Instrumento.

## 3 - DA FINALIDADE

3.1 - Visando a melhoria na mobilidade urbana, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei nº 12.587/2012, o presente Termo de Referência encontra justificativa consistente na necessidade de implementar soluções estratégicas para o desenvolvimento harmônico do município de Boa Vista – RR, quanto ao acesso aos serviços públicos disponibilizados pelo município, garantindo um deslocamento seguro e eficiente.

3.2 - Considerando os objetivos do certame conforme listado nos itens de 2 a 5 do presente Termo de Referência, pode-se avaliar tanto qualitativo quanto quantitativamente o elevado nível de complexidade do referido Instrumento, já que alguns aspectos afetam diretamente à execução do mesmo, como podemos citar a necessidade de uma equipe multidisciplinaridade, distintas atividades, elevado vulto intelectual e demanda de domínio de tecnologia aplicada, considerando o atendimento dos serviços de natureza

técnica em engenharia consultiva especializada, tanto no que tange desenvolvimento de projetos de engenharia com execução de atividades técnicas, sociais e ambientais.

**3.3** - Podemos destacar também a simultaneidade de execução dos projetos hora contratados, necessitam de equipe diversificada e plural, para o cumprimento das diversas etapas da elaboração dos projetos executivos dentro do prazo arrolado no cronograma físico proposto. Outrossim a demanda por integração e sinergia de supervisão técnica junto a contratada para o desenvolvimento dos projetos de engenharia, exigindo logística e grandes frentes de trabalho, para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

#### **4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**4.1** - Vedada à participação na licitação de empresas reunidas em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Projeto Básico. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Obras infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Projeto Básico em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**4.2** - Definições complementares deverão ser obtidas nos documentos DNIT, descritos a seguir, disponíveis no site [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br), link com o “Instituto de Pesquisas Rodoviárias (IPR)”, opção “Manuais e outras Publicações”. Glossário de Termos Técnicos Rodoviários – edição 1997 ou posteriores; Glossário de Termos da Qualidade – edição de 1997 ou posteriores; Glossário de Termos Técnicos Ambientais Rodoviários – Publicação IPR 721 – edição 2006 ou posteriores.

#### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária: 020901

Funcional Programática: 15.451.0039.2119

Elemento de despesa: 4.4.90.39.00

Fonte: **RECURSOS PRÓPRIOS – R\$ 2.591.013,72 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, treze reais e setenta e dois centavos).**

#### **6 - DO VALOR ESTIMADO**

**6.1** - De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados na Planilha Orçamentária, considerando as composições das equipes técnicas, encargos sociais, custos administrativos, despesas gerais, remuneração da empresa e despesas fiscais, o custo de referência estimado da administração para a contratação dos projetos objeto deste Termo de Referência é **R\$ 2.591.013,72 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, treze reais e setenta e dois centavos).**

**6.2** - Tal valor foi obtido a partir do Relatório de Consolidação dos custos de mão de obra disponibilizados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT para cálculo de honorários dos profissionais envolvidos, despesas gerais conforme Planilha Orçamentária disponibilizada no **Anexo II.**

## 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 - A gestão de execução do contrato dar-se-á por intermédio de uma equipe de fiscalização designada pela Administração, composta por no mínimo um membro com formação em engenharia/arquitetura.
- 7.2 - A comunicação entre CONTRATADA e a CONTRATANTE será realizada por meio de ofícios ou e-mails, também podendo ser realizada através de Reuniões na qual será concluída por formatação de uma ATA DE REUNIÃO.
- 7.3 - Manter reunião quinzenalmente de forma presencial ou virtual com a participação dos profissionais responsáveis indicados na ocasião da licitação para a verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
- 7.4 - A MEDIÇÃO dar-se-á conforme cronograma de desembolso, previstas na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, anexos deste instrumento.
- 7.5 - A ETAPA só será tida como concluída, quando cumprida toda a documentação constante no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.6 - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações, ou documento equivalente, para fins de pagamento, conforme previsão do cronograma físico financeiro.
- 7.7 - O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos as pendências e revisões necessárias que venham a surgir.
- 7.8 - A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões que se fizerem necessários.
- 7.9 - A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nas revisões.
- 7.10 - Para fins de recebimento definitivo pela comissão de recebimento, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
- 7.11 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (dias) dias após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, pela comissão de recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.12 - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 7.13 - O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
- 7.14 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.11 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo

no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

**7.15 -** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**7.16 -** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **8 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

**8.1 -** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica, materiais, equipamentos, ferramentas, softwares e utensílios, nas quantidades necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

**8.2 -** Na execução dos serviços objeto do presente instrumento, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, as da ABNT e aquelas Complementares e Particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

## **9 - ESCOPO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA**

### **9.1 - DEFINIÇÕES**

Para fins do presente TERMO DE REFERÊNCIA, denomina-se Projeto Executivo de Engenharia o conjunto de estudos e projetos a elaborar a fim de definir um elenco de soluções que permitam executar as obras especificadas nos itens 2 à 5 deste Termo de Referência, a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, no município de Boa Vista - RR, as quais permitirão melhorias de segurança e conforto aos usuários, bem como das condições ambientais e logísticas, no que couber, obedecendo as Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Escopos Básicos/Instruções de Serviços, 3ª edição, 2006, Publicação IPR-726), Diretrizes Normativas para Elaboração de Projetos Rodoviários, sempre com a aprovação da Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO.

Os serviços serão desenvolvidos visando o diagnóstico do trecho/local, envolvendo a definição e caracterização do problema existente, quanto às condições de sua implantação/pavimentação, obras de arte correntes, estabilidade de cortes/aterros (taludes), drenagem, e principalmente, quanto à segurança de operação, propondo soluções que venham possibilitar a correção das deficiências encontradas.

Para entendimento deste TERMO DE REFERÊNCIA é indispensável à consulta aos Manuais e Normas citados, em vigor no DNIT, e que estão disponíveis no sítio [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br), link com o “Instituto de Pesquisas Rodoviárias (IPR)”, opção “Produtos”, opções “Manuais e Outras Publicações” e também “Normas”, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### **9.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS/OBSERVÂNCIA LEGAL**

Os estudos e projetos a serem desenvolvidos pela Contratada seguirão necessariamente as Especificações, Instruções, Documentos e Normas Técnicas vigentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; as da Associação

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, como também, atender as exigências e demais condições e especificações complementares e particulares expressas neste Termo de Referência e outras pertinentes constantes das recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

Todos os manuais, normas e especificações, aplicáveis aos empreendimentos serão baseados tanto nos normativos técnicos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes -DNIT, quanto na ABNT, os quais nortearam as exigências feitas para a fiscalização pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO.

O licitante deverá obedecer às Normas e Instruções do DNIT, da ABNT e da legislação municipal cabíveis a cada item definido neste Termo de Referência, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços. As Instruções e Especificações de Serviço constantes de documentos do DNER e em vigor no DNIT e da ABNT, não deverão ser transcritas, bastando citá-las.

Os levantamentos deverão ser desenvolvidos com base de acordo com as DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS – Escopos Básicos/Instruções de Serviço, 3ª Ed., 2006, DNIT, no Manual de Projeto de Obras – de – Arte Especiais, Ed. 1996, DNER e no Manual de Construção de Obras-de-Arte Especiais, Ed. 1995, DNER, como ajustes estabelecidos neste Termo de Referência e com as Normas da ABNT abaixo relacionadas, dentre outras.

Observar, no que couber, as definições estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994.

Para os Estudos/Projetos Rodoviários, os trabalhos serão desenvolvidos, no que couberem, com base nas Instruções de Serviço e nos Escopos Básicos das **Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – IPR 726, DNIT – 2006**, especialmente na:

- EB-101: Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica – Ambiental de Rodovias - Publicação IPR-726, Edição/2006;
- EB-107: Projeto Executivo de Engenharia para Melhoramentos em Rodovia para Adequação da Capacidade e Segurança - Publicação IPR-726, Edição/2006;
- EB-102: Projeto Básico de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais - Publicação IPR-726, Edição/2006;
- EB-103: Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais - Publicação IPR-726, Edição/2006;
- EB-108: Estudos para Adequação da Capacidade e Segurança de Rodovias Existentes - Publicação IPR-726, Edição/2006;
- EB-109: Projeto Básico de Engenharia para Duplicação de Rodovia - Publicação IPR-726, Edição/2006;
- EB-110: Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação de Rodovias - Publicação IPR-726, Edição/2006;
- EB-111: Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Rodovias Vicinais - Publicação IPR-726, Edição/2006;
- IS-214: Projeto de Obras-de-Arte Especiais - Publicação IPR-726, Edição/2006;
- NBR 7.187/2003 – Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- NBR 7.188/1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre- Procedimento;
- NBR 8.953/1992 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência Classificação; NBR 8.681/2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;

- NBR 10.839/1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e protendido - Procedimento;
- NBR 7.483/2008 - Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação;

- NBR 7.484/2009 - Barras, cordoalhas e fios de aço destinados a armaduras de protensão – Método de ensaio de relaxação isotérmica;

Para a apresentação dos relatórios dos estudos/projetos rodoviários observar orientações contidas na seguinte instrução:

- Os relatórios/projetos deverão ser apresentados com base nas Instruções de Serviço e nos Escopos Básicos das **Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Apresentação de Relatórios – IPR 727, DNIT – 2006**, especialmente na:

- IAR – 03: Relatórios dos Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais

- IAR – 05: Relatórios dos Projetos Básicos de Engenharia para Restauração do Pavimento de Rodovias com Melhoramentos para Adequação da Capacidade de Segurança

- IAR – 06: Relatórios dos Projetos Básicos de Engenharia para Melhoramentos em Rodovias para Adequação da Capacidade e Segurança

- IAR – 07: Relatórios dos Projetos Executivos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais

Para Estudos/Projetos das obras de infraestrutura rurais e urbanas, os trabalhos serão desenvolvidos, no que couberem, com base nas diretrizes Técnicas, conforme segue:

- NBR 13.334/2007 – Levantamentos Topográficos – Procedimento;
- IS-201 – Estudos de Tráfego em Rodovias;
- IS-202 – Estudos Geológicos;
- IS-203 – Estudos Hidrológicos;
- IS-204 – Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais;
- IS-205 – Estudos Topográficos para projetos executivos de engenharia;
- IS-206 – Estudos Geotécnicos;
- IS-207 – Estudos de Traçado;
- IS-208 – Projeto Geométrico;
- IS-209 – Projeto de Terraplenagem;
- IS-210 – Projeto de Drenagem;
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis;
- IS-213 – Projeto de Interseções, Retornos e Acessos;
- IS-215 – Projeto de Sinalização;
- IS-217 – Projeto de Dispositivos de Proteção (Defensas e Barreiras);
- IS-219 – Projeto de Desapropriação;
- IS-220 – Orçamento de Obra;
- IS-222 – Plano de execução da Obra;
- IS-224 – Projeto de Sinalização da rodovia durante a execução da obra;
- IS-226 – Levantamento aerofotogramétrico para projetos básicos de rodovias;
- IS-227 – Levantamento aerofotogramétrico para projetos executivos de rodovias;
- IS-229 - Estudos de Viabilidade Econômica de Rodovias (em Áreas Rurais);
- IS-230 – Estudos de tráfego em área urbana;
- IS-234 - Projeto geométrico de rodovias – área urbana;

- IS-235 - Projeto de iluminação de vias urbanas;
  - IS-246 – Componente ambiental dos projetos de engenharia rodoviária.
- Sempre que não for indicado especificamente, os estudos e Projetos de Engenharia deverão considerar a última edição dos códigos e normas publicadas pelas seguintes organizações:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Todos os documentos de projeto deverão atender, sempre que aplicável, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria 3.214 de 08/06/1978.

Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada relativa aos projetos, será de propriedade exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

É vedado à Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo mediante prévia autorização expressa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO.

- Norma AASHTO – Standard Specifications for Highway Bridges – 17<sup>a</sup> Edition 2002. 3.1.25.2. Normas Alemãs, Inglesas e Canadenses
- NBR 7190/1997 – Projeto de Estruturas de Madeira
- IS-219 – Projeto de Desapropriação, constante das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/ Instruções de Serviço, Edição de 2006;
- IS-218 – Projeto de Cercas;
- IS-219 – Projeto de Desapropriação;
- IS-220 – Orçamento da Obra;
- IS-225 – Projeto de Pavimentos Rígidos;
- IS-246 – Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária.

Em caso de conflito entre as Normas do DNIT e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das Normas da ABNT.

### 9.3 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA

Caberá à CONTRATADA a elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia, necessários e satisfatórios à execução dos empreendimentos, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.

Deverão seguir a Publicação IPR – 726 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Escopos Básicos/Instruções de Serviço), o Manual de Projetos de OAE's do DNIT, as Especificações Normativas da ABNT e as legislações municipais, Estaduais e Federais relacionadas ao meio ambiente.

Além disso, também deve seguir a Instrução de Serviço nº 03/2013 – DG/DNIT, de 26 de abril de 2013, que estabelece os requisitos Ambientais a serem contemplados nos Projetos Básicos para Elaboração de Projetos de Engenharia dos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário.

### 9.4 - ROTEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

Para subsidiar a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia será necessária a realização das seguintes etapas:

- Visitas Técnicas de Inspeção e levantamento de dados por parte de técnicos da CONTRATADA;
- Levantamento de dados preliminares;
- Levantamento dos Estudos Geológicos/Geotécnicos
- Levantamentos dos Estudos Topográficos;
- Apresentação a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO, do Relatório dos Estudos Preliminares;
- Aprovação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO, do Relatório dos Estudos Preliminares;
- Desenvolvimento dos Projetos Executivos;
- Apresentação dos Projetos Executivos a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, conforme detalhado neste Termo de Referência;
- Aprovação dos Projetos Executivos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO.

## **9.5 - ESCOPOS DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA**

### **9.5.1 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS.**

A forma de apresentação dos Projetos Executivos está baseada conforme o item 3 constantes das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários - Instruções para Apresentação de Relatórios, IPR 727 – DNIT/2006, tal qual as orientações fornecidas pela fiscalização do empreendimento, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

As instruções para apresentação de relatórios (Projetos Executivos) estão baseadas conforme o item 4 constantes das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários - Instruções para Apresentação de Relatórios, IPR 727 – DNIT/2006 (ANEXO A-7) IAR – 07: Relatórios dos Projetos Executivos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais).

De acordo com o Escopo Básico EB-103, são os seguintes os Relatórios a serem apresentados ao longo da elaboração deste Projeto Executivo: a) Relatório Preliminar, b) Relatório Básico; c) Relatório Final.

### **VOLUME 1: RELATÓRIO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

- a) SUMÁRIO
- b) APRESENTAÇÃO
- c) ESTUDOS REALIZADOS
  - Coleta e Análise de Dados;
  - Estudos de Tráfego;
  - Estudos Geológicos;
  - Estudos Hidrológicos;
  - Estudos Topográficos (Modelo Topográfico Digital do Terreno), por:
    - Processos convencionais;
    - Processos aerofotogramétricos; – Estudos de Traçado;
  - Concepção dos Projetos de Intervenção Rodoviária;
  - Estimativa de Custos da execução das Obras – poderão ser adotadas as referências de custo dos sistemas de referência homologados pelo Governo Federal;
  - Componente Ambiental do Projeto.
  - Análise e Compilação da Documentação, e dos Dados Existentes;
  - Informações a Respeito do Empreendedor e do Empreendimento;

- Definição da Área de Influência do Empreendimento;
  - Diagnóstico Preliminar Ambiental;
  - Meio Físico;
  - Meio Biótico;
  - Meio Antrópico (Sócio-Econômico).
  - Indicação dos Possíveis Impactos Ambientais;
  - Enumeração das Prováveis Medidas Mitigadoras.
- d) CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES
- e) TERMO DE ENCERRAMENTO

**VOLUME 2: RELATÓRIO DO PROJETO BÁSICO**

- a) SUMÁRIO
- b) APRESENTAÇÃO
- c) ESTUDOS REALIZADOS
- Estudos de Tráfego;
  - Estudos Geológicos;
  - Estudos Hidrológicos;
  - Estudos Topográficos;
  - Por processos convencionais;
  - Por processos aerofotogramétricos.
  - Estudos Geotécnicos;
  - Estudos de Traçado;
  - Componente Ambiental do Projeto;
  - Elaboração do Diagnóstico Definitivo Ambiental.
  - Levantamento dos Passivos Ambientais
  - Cadastramento dos problemas ambientais (erosão, assoreamentos, inundações, deslizamentos, ausência da mata ciliar, etc.);
  - Cadastramento dos problemas ambientais decorrentes de atividades de terceiros (lavouras, indústrias, loteamentos, etc.); e
  - Cadastramento das antigas áreas de uso (acampamentos, instalações de britagem, usinas, bota-foras, pedreiras, jazidas, etc.), que não serão utilizadas na execução das obras
  - Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais
  - Meio Físico;
  - Meio Biótico;
  - Meio Antrópico.
  - Estabelecimento do Prognóstico Ambiental  $\frac{3}{4}$  Cenário Atual;  $\frac{3}{4}$  Cenário Referencial;  $\frac{3}{4}$  Cenário de Sucessão;  $\frac{3}{4}$  Cenário Alvo;
  - Medidas Mitigadoras de Proteção Ambiental
  - Estimativa das Quantidades Básicas de Serviços Ambientais Ilustrando este texto devem ser apresentados todos os quadros, gráficos e desenhos julgados pertinentes.
- d) ITENS DE PROJETO ELABORADOS
- Projeto Geométrico Básico;
  - Projeto Básico de Terraplenagem;
  - Projeto Básico de Drenagem;
  - Projeto Básico de Pavimentação;
  - Projeto Básico de Obras-de-Arte Correntes;
  - Projeto Básico de Interseções, Retornos e Acessos;
  - Projeto Básico de Sinalização;

- Projeto Básico de Obras Complementares;
- Projeto Básico de Desapropriação;
- Projeto Básico do Canteiro de Obras e do Acampamento do Pessoal.
- Orçamento Básico da Obra;
- Projeto Geométrico Básico;
- Seções Transversais Típicas do Projeto Básico;
- Projeto Básico de Terraplenagem;
- Seções Transversais Típicas de Terraplenagem;
- Gráficos de Localização das Ocorrências de Materiais para Terraplenagem;
- Projeto Básico de Pavimentação;
- Seções Transversais Típicas de Pavimentação;
- Esquemas Lineares do Pavimento Projetado;
- Gráfico de Localização das Ocorrências de Materiais para Pavimentação.
- Projeto básico de Iluminação de vias Urbanas.
- e) SOLUÇÕES BÁSICAS PROPOSTAS
- f) QUADROS DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
- g) DIAGRAMA DE LOCALIZAÇÃO DAS FONTES DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
- h) TERMO DE ENCERRAMENTO

### **VOLUME 3: PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO**

- a) ÍNDICE
- b) MAPA DE SITUAÇÃO
- c) QUADRO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS BÁSICAS
- d) PROJETO GEOMÉTRICO BÁSICO
  - Folha de Convenções;
  - Desenho das Seções Transversais Típicas de Projeto
  - Folhas do Projeto Plani-Altimétrico, nas escalas de 1:2000 (H) e 1:200 (V)
- e) PROJETO BÁSICO DE TERRAPLENAGEM
  - Desenho das Seções Transversais Típicas de Terraplenagem;
  - Quadro de Orientação da Terraplenagem;
  - Gráfico de Localização das Origens de Materiais para Terraplenagem
- f) PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM
  - Esquema Geral dos Sistemas de Drenagem Projetados;
  - Projetos-Tipo dos Dispositivos de Drenagem.
- g) PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO
  - Desenho das Seções Transversais Típicas de Pavimentação.
  - Esquema Linear da Pavimentação, com a caracterização técnica das soluções propostas;
  - Gráfico Geral de Localização das Ocorrências de Materiais para Pavimentação;
- h) PROJETO BÁSICO DE OBRAS-DE-ARTE CORRENTE
  - Desenho das Seções Transversais Típicas de Obras-de-Arte Corrente projetadas;
  - Representação Gráfica dos Projetos de cada obra, contendo:
    - Seção Transversal das Obras, em elevação e em planta;
    - Características Estruturais das Obras Projetadas.
- i) PROJETOS BÁSICOS DE INTERSEÇÕES, RETORNOS E ACESSOS
  - Projetos em planta, na escala de 1:2000, e em perfil nas escalas de 1:2000(H) e 1:200(V) das interseções, retornos e acessos projetados;

- j) PROJETO BÁSICO DE SINALIZAÇÃO
  - Esquema geral da sinalização, na escala de 1:2000, com indicações a respeito da caracterização e localização de cada placa projetada.
- k) PROJETO BÁSICO DE OBRAS COMPLEMENTARES
  - Projetos-Tipo de Defensas
  - Projetos-Tipo de Cercas
  - Projetos-Tipo de Barreiras
- l) PROJETO BÁSICO DE DESAPROPRIAÇÃO
  - Esquema geral na escala de 1:1000 das áreas e benfeitorias a serem desapropriados;
- m) PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS
- n) PROJETO BÁSICO DE CANTEIRO DE OBRA E ACAMPAMENTO
  - Planta esquemática do Canteiro de Obra e Acampamento

#### **VOLUME 4: ORÇAMENTO BÁSICO DAS OBRAS**

- a) SUMÁRIO
- b) APRESENTAÇÃO
- c) RESUMO DOS PREÇOS BÁSICOS
- d) DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO BÁSICO
- e) METODOLOGIA
  - Listagem preliminar dos serviços a executar;
  - Levantamento estimativo dos custos unitários básicos de serviços
  - Elaboração do Orçamento Básico das Obras.
- f) TERMO DE ENCERRAMENTO

#### **RELATÓRIO FINAL**

#### **VOLUME 1: RELATÓRIO DO PROJETO E DOCUMENTOS PARA CONCORRÊNCIA**

- a) SUMÁRIO
- b) APRESENTAÇÃO
- c) RESUMO DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS
- d) ESTUDOS REALIZADOS:
  - Estudos de Tráfego;
  - Estudos Hidrológicos,
  - Estudos Geotécnicos;
  - Componente Ambiental do Projeto;
- e) ITENS DE PROJETO ELABORADOS;
  - Projeto Geométrico;
  - Projeto de Terraplenagem;
  - Projeto de Drenagem;
  - Projeto de Pavimentação;
  - Projeto de Obras-de-Arte Correntes;
  - Projeto de Interseções, Retornos e Acessos;
  - Projeto de Sinalização;
  - Projeto de Obras Complementares;
  - Projeto de Desapropriação;
  - Projeto do Canteiro de Obras e do Acampamento do Pessoal.
  - Orçamento das Obras;
  - Projeto Geométrico;

- Seções Transversais Típicas do Projeto;
  - Projeto de Terraplenagem;
  - Seções Transversais Típicas de Terraplenagem;
  - Gráficos de Localização das Ocorrências de Materiais para Terraplenagem;
  - Projeto de Pavimentação;
  - Seções Transversais Típicas de Pavimentação;
  - Esquemas Lineares do Pavimento Projetado;
  - Gráfico de Localização das Ocorrências de Materiais para Pavimentação.
- f) **QUADROS DE QUANTIDADES**
- Quadros das Quantidades de Serviços ;
  - Quadro-Resumo das Distancias de Transportes.
- g) **DIAGRAMA DE LOCALIZAÇÃO DAS FONTES DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS**
- localização das jazidas, pedreiras, usinas, aguadas, instalações industriais, mercados abastecedores, fontes de materiais para Pavimentação betuminosos, “filler”, dope, etc, com as respectivas distâncias ao eixo e ou extremos do segmento e também entre pontos notáveis dentro do segmento, e explicitando as fontes que implicam em fornecedores comerciais, especialmente quanto a pedreiras, areais e outros.
- h) **PLANO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**
- Fatores Condicionantes:
  - Localização do segmento viário objeto das obras
  - Apoio logístico e condições de acesso
  - Organização e Prazos
  - Cronograma de execução das obras
  - Relação do pessoal técnico necessário à execução das obras
  - Relação do equipamento mínimo para execução das obras
  - Esquema do canteiro de obras
  - Plano de ataque dos serviços  $\frac{3}{4}$  Frentes de serviços  $\frac{3}{4}$  Sequência executiva
- i) **ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**
- j) **PROJETO BÁSICO**
- k) **ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA**
- l) **RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**
- m) **ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS RESPONSÁVEIS**
- n) **INSCRIÇÃO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA**
- o) **TERMO DE ENCERRAMENTO**

## **VOLUME 2: PROJETO DE EXECUÇÃO**

- a) **ÍNDICE**
- b) **MAPA DE SITUAÇÃO**
- c) **QUADRO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS**
- d) **PROJETO GEOMÉTRICO**
  - Folha de Convenções;
  - Desenho das Seções Transversais Típicas de Projeto
  - Folhas do Projeto Plani-Altimétrico, nas escalas de 1:2000 (H) e 1:200 (V)
- e) **PROJETO DE TERRAPLENAGEM**
  - Desenho das Seções Transversais Típicas de Terraplenagem;
  - Quadro de Orientação da Terraplenagem;
  - Esquema Linear da Distribuição de Terras;
  - Gráfico de Localização das Origens de Materiais para Terraplenagem

- f) PROJETO DE DRENAGEM
  - Esquemas dos Sistemas de Drenagem Projetados, implementados sobre as folhas do Projeto Geométrico Plani-Altimétrico;
  - Projetos-Tipo dos Dispositivos de Drenagem
  - Notas de Serviço de Drenagem.
- g) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
  - Desenho das Seções Transversais Típicas de Pavimentação.
  - Esquema Linear da Pavimentação, com a caracterização técnica das soluções propostas;
  - Gráfico Geral de Localização das Ocorrências de Materiais para Pavimentação
  - Quadro de Características e Localização de cada ocorrência de material para pavimentação;
  - Notas de Serviço de Pavimentação;
- h) PROJETO DE OBRAS-DE-ARTE CORRENTE
  - Desenho das Seções Transversais Típicas das Obras-de-Arte projetadas;
  - Representação Gráfica dos Projetos de cada obra, contendo:
    - Seção Transversal das Obras, em elevação e em planta;
    - Seção Transversal nos apoios;
    - Seção Transversal no meio do vão;
    - Locação dos aparelhos de apoio;
    - Características Estruturais das Obras Projetadas.
  - Plantas de detalhes construtivos;
- i) PROJETOS DE INTERSEÇÕES, RETORNOS E ACESSOS
  - Projetos em planta, na escala de 1:1000, e em perfil nas escalas de 1:1000(H) e 1:100(V) das interseções, retornos e acessos projetados;
  - Plantas de detalhes construtivos;
- j) PROJETO DE SINALIZAÇÃO
  - Esquema geral da sinalização, na escala de 1:2000, com indicações a respeito da caracterização e localização de cada placa projetada.
    - Quadro-Resumo das placas;
    - Plantas de detalhes construtivos;
    - Notas de Serviço de Sinalização;
- k) PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES
  - Projetos-Tipo de Defensas
  - Projetos-Tipo de Cercas
  - Projetos-Tipo de Barreiras
  - Plantas de detalhes construtivos
  - Notas de Serviço de Obras Complementares
- l) PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO
  - Esquema geral na escala de 1:1000 das áreas e benfeitorias a serem desapropriadas;
  - Planta cadastral na escala de 1:200 de cada área a ser desapropriada, e benfeitorias, com suas amarrações ao eixo projetado
- m) PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS
- n) PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTO
  - Planta esquemática do Canteiro de Obras e Acampamento
  - Plantas de detalhes construtivos;

## **9.6 - ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os Planos de Execução dos Serviços e os respectivos Orçamentos serão elaborados conforme preconizado nas IS- 220 e IS-222, respectivamente, das Diretrizes Básicas e na IS DG/DNIT nº 15/2006, de 20 de fevereiro de 2006, publicada no Boletim Administrativo nº 051, de 22 de fevereiro de 2006. E também com base no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes – Volumes 01 a 12, disponíveis no sítio: <http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/manuais-de-custos-de-infraestruturadetransportes/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes>.

### 9.6.1 - ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

Os Orçamentos dos serviços serão elaborados conforme preconizados nas instruções de serviço IS- 220 – Orçamento da Obra, na IS DG/DNIT nº. 15/2006, de 20 de dezembro de 2006 e na IS DG/DNIT nº. 13, de 17 de novembro de 2008, IS DG/DNIT nº. 14, de 28 de dezembro de 2008 e IS DG/DNIT nº. 22, de 28 de dezembro de 2010; e, quanto às premissas definidas pelo sistema SICRO, estando em concordância com o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes (Volumes 1 a 12), ambos disponíveis no sítio eletrônico do DNIT.

Além disso, devem ser consideradas a Portaria 1.078, de 11 de agosto de 2015, o Memorando Circular nº 03/2016, de 02 de fevereiro de 2016 e o Memorando Circular nº 322/2014- CGCIT/DIREX.

De acordo com a IS DG/DNIT nº. 13, Art. 1º, item II, letra f: “orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados”, e a Publicação IPR- 739/2010, quanto à conformidade e compatibilidade dos serviços a serem executados, no orçamento, devem ser considerados os seguintes itens:

○ Metodologia de Elaboração dos Orçamentos:

A metodologia adotada será a constante do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes – Volume 1 – Metodologia e Conceitos do DNIT, editado em 2017 e aprovado pela Diretoria Colegiada em 25 de abril de 2017, Relato no 21 e seus anexos.

A elaboração do orçamento deverá ser realizada atendendo as seguintes orientações:

a) Utilização do “novo” Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/RR ou outro que o suceda. No caso de serviços em que não conste a respectiva composição de custo no SICRO/RR poderão ser utilizadas composições existentes no SINAPI/RR;

b) Conforme orientação da fiscalização técnica do contrato poderá ser solicitado o uso da Planilha Múltipla – ferramenta utilizada pela Caixa Econômica Federal na análise de documentações técnicas de engenharia;

c) Custo de aquisição de materiais betuminosos em conformidade com a Portaria DNIT nº 1078, publicada no D.O.U. na data de 11 de agosto de 2015, ou outra que a suceda, utilizando os Preços Médios Ponderados Mensais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

○ Equipamentos:

Os custos horários de equipamentos produtivos e improdutivos adotados na elaboração dos custos unitários deverão ser os constantes do SICRO/RR e/ou SINAPI/RR.

○ Mão de Obra:

O cálculo dos custos horários de mão-de-obra deverá ser baseado no salário mínimo vigente na tabela do SICRO/RR e/ou SINAPI/RR e por ultimo não havendo nesses sistemas de referência, deverá ser utilizada a tabela do SIDUSCON/RR, acrescido dos encargos inerentes a cada categoria profissional, expresso de forma horária.

O orçamentista deverá conferir se os preços de mão de obra, leis e encargos sociais locais divulgados estão condizentes com o mercado local e em conformidade com as tabelas do Sindicato da Construção Civil de Roraima-SINDUSCON/RR e SINAPI/RR.

○ Materiais:

A base de preços de materiais a serem consideradas na elaboração do orçamento é a constante do SICRO/RR e/ou SINAPI/RR. Devem ser realizadas pesquisas de campo para estabelecer os preços praticados pelo mercado local, particularmente para os materiais pétreos e agregados em condição comercial e para os insumos mais relevantes da Curva ABC do orçamento.

Os preços de materiais não inclusos na base SICRO/RR e/ou SINAPI/RR serão obtidos por cotação corrigidos pelo índice de reajustamento de obras rodoviárias divulgado mensalmente pelo DNIT com a data base de do orçamento.

Os preços dos insumos devem ser obtidos considerando o binômio “aquisição + transporte”, levando-se em consideração as distâncias de transporte representativas,

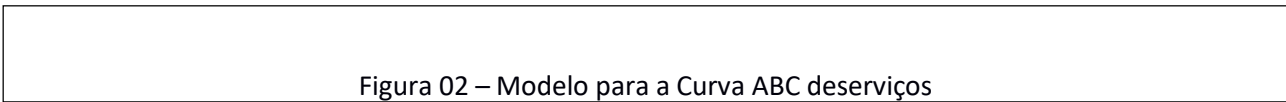


Figura 02 – Modelo para a Curva ABC deserviços

sendo adotado o custo daquele com binômio mais favorável.

○ Lucros e Despesas Indiretas –LDI:

O orçamento deverá ser elaborado de acordo com as instruções constantes no Capítulo 14, pág. 173, do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes – Volume 1 – Metodologia e Conceitos, onde classifica o valor do BDI (Benefício e despesas Diretas) de acordo com o tipo e porte de empreendimento.

○ Quadro resumo dos orçamentos:

Apresentar quadro resumo do orçamento conforme sugerido na figura abaixo:

RESUMO DO ORÇAMENTO			
Objeto: Trecho:			Data Base:
Subtrecho:Segmento:			
Extensão:			
Item	Descrição	%	Custo dos Serviços
Total Geral:			

Figura 01 – Modelo para o quadro resumo do orçamento

○ Curva ABC dos serviços

Apresentar Curva ABC dos serviços conforme sugerido na figura abaixo:

CURVA ABC DE SERVIÇOS							
Objeto: Trecho: Subtrecho:Segmento:							Data Base:
Extensão:							
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	%	% Acumulado

Total:								

- Curva ABC dos insumos  
Apresentar Curva ABC dos insumos conforme sugerido na figura abaixo:

CURVA ABC DE INSUMOS							
Objeto: Trecho: Subtrecho: Segmento: Extensão:						Data Base:	
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	%	% Acumulado
Total:							

Figura 03 – Modelo para a Curva ABC de insumos

- Planilha de preços unitários  
Apresentar planilha de preços unitários representando o orçamento por serviço conforme sugerido na figura abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS							
Objeto: Trecho: Subtrecho: Segmento: Extensão:						Data Base:	
Item	Código	Descrição	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Total:							

Figura 04 – Modelo para a planilha de preços unitários

- Composições de custos unitários (CCU)  
Todos os preços unitários de itens não existentes no SICRO e/ou SINAPI deverão ser acompanhados das respectivas planilhas de Composição de Custo Unitário elaboradas conforme instruções da Superintendência de Projetos/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO. Na fase de Projeto Básico, conforme IS-220 – Orçamento da Obra, os seguintes itens devem ser considerados:
  - Pesquisa de mercado;
  - Cálculo dos custos unitários dos serviços;
  - Estudos dos custos de transporte;
  - Listagem preliminar dos serviços a executar;
  - Levantamento estimativo de custos unitários;
  - Elaboração de orçamentos preliminares, quando for o caso;
  - Elaboração dos estudos iniciais em lotes de construção, quando for o caso.

○ Aquisição e transporte de materiais betuminosos

O Custo de aquisição de materiais betuminosos deverá ser obtido conforme determina a Portaria DNIT nº 1078, publicada no D.O.U. na data de 11 de agosto de 2015, ou outra que a suceder, utilizando os Preços Médios Ponderados Mensais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Apresentar análise combinada dos custos de aquisição e transporte dos materiais betuminosos (CAP50/70, CAP-AB-08, CM-30, RR-C, etc.), buscando a opção mais econômica e tecnicamente mais viável.

O transporte dos materiais betuminosos serem obtidos por meio das equações tarifárias para o transporte rodoviário dos materiais asfálticos em conformidade com as orientações do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes.

Apresentar a memória de cálculo dos custos de aquisição e transporte de materiais betuminosos.

- Quadro resumo de distâncias médias de transporte (DMT)
- Quadro de demonstrativo de consumo de materiais
- Diagrama linear de localização dos materiais

Apresentar o diagrama linear de obras com localização das fontes, onde se situam as jazidas de solo (áreas de empréstimo), areais, pedreiras, fonte de materiais betuminosos e de cimento, localização do bota-fora, canteiro de obras, usinas de asfalto, solos e concreto, com suas distâncias de transporte devidamente cotadas.

- Cronograma físico-financeiro
- Cronograma de utilização de equipamentos Administração Local

A mão de obra da administração local é composta por profissionais de engenharia, administração, técnicos e de serviços gerais, responsáveis pela gestão técnica e administrativa da obra. Em função das atividades exercidas na obra, os profissionais da administração local podem ser agrupados em parcelas consideradas fixas, vinculadas ou variáveis.

Apresentar a memória de cálculo da Administração Local.

Atentar-se para as diretrizes preconizadas no Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário, cujo extrato encontra-se apresentado a seguir:

***“9.3.2.2. Estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993”.*** (Grifo nosso)

○ Instalação de Canteiro de obras

Para a elaboração do projeto de canteiro de obras, devem ser seguidas as premissas dispostas no Volume 07 - Canteiros do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes bem como dos Anexos do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes.

- Quantidade de funcionários nos canteiros:

A mão de obra de um empreendimento pode ser classificada da seguinte forma: Administração local e Mão de obra ordinária.

A mão de obra da administração local é composta por profissionais de engenharia, administração, técnicos e de serviços gerais, responsáveis pela gestão técnica e administrativa da obra. Em função das atividades exercidas na obra, os profissionais da

administração local podem ser agrupados em parcelas consideradas fixas, vinculadas ou variáveis.

A mão de obra ordinária, associada à execução direta dos serviços, encontra-se incluída nas composições de custos dos serviços.

Durante a fase de elaboração do projeto, definido o quadro de serviços e quantidades, torna-se possível estabelecer o histograma de utilização da mão de obra ordinária ou calcular a quantidade média desses funcionários ao longo da execução da obra.

No caso de disponibilidade do histograma da mão de obra, a quantidade a ser considerada no cálculo do fator de ocupação do projeto refere-se ao máximo valor observado, ou seja, nos meses de pico da execução, momento onde notadamente exige-se maior quantidade de funcionários.

Caso não seja possível a extração direta do histograma da mão de obra, pode-se estimar a quantidade máxima da mão de obra ordinária de um determinado projeto por meio do conhecimento da média de funcionários ao longo do prazo de execução da obra e de modelos de curva de agregação de recursos.

**OBS 01:** O orçamentista deve se certificar de que não haja sobreposição de instalações ou mesmo de áreas nas associações dos diferentes canteiros tipo propostos.

**OBS 02:** O orçamentista deve considerar a localização das instalações industriais e o fluxo de insumos e funcionários em seu projeto para avaliar a eventual necessidade de supressão ou otimização de áreas dos canteiros de referência propostos, tais como: depósito de cimento, laboratórios, refeitórios, vestiários, etc.

Apresentar a memória de cálculo e textos justificativos da Administração Local e as composições de custos relacionados.

- Instalações Industriais

Apresentar a memória de cálculo e textos justificativos das Instalações Industriais e as composições decustos relacionadas.

- Efetivo de Pessoal a ser mobilizado
- Croquis do canteiro de obras e instalações industriais
- Demonstrativos dos custos de mobilização/desmobilização

A mobilização e a desmobilização de uma obra consistem no conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

Para a elaboração da mobilização e desmobilização de equipamento e mão de obra deve seguir as premissas apontadas no Volume 09 – Mobilização e Desmobilização do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes.

- Diagrama de localização das fontes de materiais, canteiro de obras e usinas

Apresentar o diagrama linear de obras com localização das fontes, onde se situam as jazidas de solo (áreas de empréstimo), areais, pedreiras, fonte de materiais betuminosos e de cimento, localização do bota-fora, canteiro de obras, usinas de asfalto, solos e concreto, com suas distâncias de transporte devidamente cotadas com as coordenadas geográficas. Adotar simbologia adequada de modo a poder diferenciá-las entre si, apresentar a legenda.

- Listagem dos materiais e respectivas distâncias de transporte
- Identificação e quantificação dos equipamentos mínimos a serem utilizados na execução da obra para fins de compor o custo de mobilização/desmobilização
- Apresentar todas as cotações ou documentos que deram origem aos preços dos diversos insumos utilizados no orçamento
- Elaboração de diagrama de rede PERT para identificar o caminho crítico da obra

e elaborar o histograma de mão de obra, para então definir o momento de pico para uso/ocupação do Canteiro de Obras, e, a partir deste, definir o tamanho do Canteiro de Obras e o quantitativo de mão de obra necessário à manutenção deste, para compor adequadamente o custo da Administração local da obra no orçamento.

**OBS 01:** Ressalta-se que a empresa deverá apresentar duas versões do Orçamento uma COM e outra SEM DESONERAÇÃO da mão de obra, conforme orienta o Informativo SICRO nº 01/2017, de janeiro/2017.

**OBS 02:** Para os serviços não contemplados no SICRO e/ou SINAPI, as CCU devem ser analisadas e homologadas pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, portando, devem ser apresentadas em volume próprio suplementar.

## **9.7 - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS**

### **9.7.1 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

Os Relatórios devem ser apresentados conforme as Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Apresentação de Relatórios – constante da 3ª edição, 2006, Publicação IPR – 727.

#### ▪ **FORMA DE APRESENTAÇÃO**

- a) Para os textos, podem ser utilizados softwares WORD, da Microsoft, ou similares como o ACROBAT, da Adobe.
- b) Para os gráficos e quadros inseridos nestes textos, para uma melhor compreensão do leitor a respeito dos temas abordados, pode-se utilizar softwares EXCEL da Microsoft.
- c) Os cálculos para representação gráfica das bases topográficas podem ser realizados a partir de software TOPOGRAPH, ou similares como o CIVIL 3D, da Autodesk.
- d) O Software a ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação final dos desenhos técnicos deverá ter sua base na plataforma BIM.
- e) Para desenhos diversos, sem escalas, pode-se utilizar o Software COREL DRAW, da Corel.
- f) A impressão dos Relatórios deve ser feita em impressoras a jato de tinta, ou a laser. O armazenamento dos arquivos deve ser feito diretamente no computador (servidor), em pastas numeradas de acordo com o projeto e tipo de serviço, para posterior realização de cópias em mídia do tipo CD ou DVD.

Todos os Relatórios a serem encaminhados à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO devem obrigatoriamente obedecer às seguintes especificações:

#### ▪ **FORMATOS:**

- a) Textos dos Relatórios A4;
- b) Pranchas dos Projetos de Execução/Minuta do Relatório Final:
  - o Projetos de Obras-de-Arte Especiais A1, dobradas em A3;
  - o Demais Projetos de Execução A3;
- c) Pranchas dos Projetos de Execução / Impressão Definitiva do Relatório Final: A3;
- d) Desenhos Diversos: A3.

#### ▪ **CAPAS:**

- a) Impressão:

As capas devem ser impressas a jato de tinta, ou a laser, nas seguintes cores:

- Relatórios Periódicos RP: Azul celeste, com letras pretas;
- Relatórios Preliminares de Estudos e Projetos: Azul celeste, com letras pretas.
- Relatórios Básicos de Estudos e Projetos: Azul celeste, com letras pretas

- Relatórios Finais de Estudos e Projetos - Minuta: Branco, com letras pretas.
- Relatórios Finais de Estudos e Projetos - Impressão Definitiva: Verde claro, com letras pretas.

a) Material:

As capas a serem impressas na cor branca devem ser plastificadas, adotando-se o papel COUCHECOTE, ou similar, de 60 gr.

As capas a serem impressas nas cores azul e verde devem ser em Color Plus, adotando-se o papel WESTERPRINT, ou similar, de 60 gr.

b) Dizeres Obrigatórios:

Nas capas devem ser apresentadas as seguintes informações, nesta ordem:

- Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO
- Superintendência de Projetos
- Terminologia do Estudo ou Projeto
- Identificação da Rodovia/OAE/Canal/Rio/Obra/Ruas/Avenidas - objeto do Estudo ou Projeto
- Identificação do Relatório, e do Volume no caso de Relatórios de Estudos e Projetos

- Rodapé:

- Local; Mês; Ano e Período, nos Relatórios Periódicos RP
- Mês, e Ano, nos Relatórios de Estudos e Projetos

- Lombada:

- Na parte inferior, a identificação do Relatório.
- Na parte superior, a terminologia do Estudo ou Projeto.

- FOLHA DE ROSTO:

- a) SUPERVISÃO: Superintendência de Projetos
- b) COORDENAÇÃO: Coordenação de Projetos
- c) FISCALIZAÇÃO: (Identificação da UF)
- d) ELABORAÇÃO: (Nome da Empresa)
- e) CONTRATO: (Nº do Contrato)
- f) PROCESSO: (Nº do Processo Base)
- g) EDITAL: (Nº do Edital) se houver

- MAPA DE SITUAÇÃO

- FOLHAS DO RELATÓRIO

- TERMO DE ENCERRAMENTO

- ENCADERNAÇÃO:

- Com grampos na lombada (cobertos pela capa), para Volumes com até 40 folhas.

- Em Brochura reforçada com cola elástica para Volumes com mais de 40 folhas.

- 01 (uma) das 03 (três) vias da Impressão Definitiva dos Relatórios Finais dos Projetos, Executivos ou Básicos, deverá ser encadernada em espiral.

- NÚMERO DE VIAS:

Os Relatórios devem ser apresentados nos seguintes números de vias:

- a) Relatórios Periódicos RP ..... :02 (duas)

vias

- b) Relatórios Preliminares.....01 (uma)

via

- c) Relatórios Básicos ..... 01 (uma) via

- d) Relatórios Finais;

- Minuta..... 01 (uma) via
- Impressão Definitiva .....02 (duas) vias
  
- APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS:
  - Relatório Periódico (Anexo A1 – constante da 3ª edição, 2006, Publicação IPR – 727)
  - Projeto Executivo (Anexo A7 – constante da 3ª edição, 2006, Publicação IPR – 727 - construção)

**OBS:** As documentações aqui relacionadas poderão ser entregues em mídias digitais, desde que, possuam assinaturas digitais certificadas, por aqueles que são seus responsáveis.

## **10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**

Os serviços serão entregues por meio de relatórios, conforme o cronograma físico financeiro, anexo desse Termo de Referência, onde serão submetidos à análise técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO. Serão considerados aceitos aqueles relatórios que apresentarem parecer técnico favorável à sua aceitação.

As análises da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO terão como referência técnica e normativa, o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA e ainda, às instruções, normativos, orientativos internos ou às jurisprudências pertinentes. Assim como as análises da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, a Contratada também deverá observar e cumprir tais determinações técnicas e normativas para que o resultado do seu produto seja considerado em condições de recebimento e consequentemente de liquidação e pagamento.

Ressalta-se, entretanto, que as análises técnicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO não correspondem à verificação integral do trabalho da projetista, o que equivaleria a refazer o projeto; também não modifica a responsabilidade dos seus autores, formalizada pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Trata-se de um trabalho de verificação que assegure a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO que o objeto contratado atende às condições do Contrato, do Termo de Referência e dos normativos vigentes.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1 -** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto em Boa Vista-RR, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e telefones para contato;

**11.1.1 -** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

**11.2 -** Informar à fiscalização, juntamente com a indicação do preposto, um e-mail e contato telefônico disponível para envio de arquivos e contatos para dúvidas quanto ao objeto contratado, quando necessário.

**11.3 -** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus colaboradores quando da execução dos serviços, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**11.4 -** Garantir que seus funcionários e colaboradores observem as obrigações constantes deste instrumento.

- 11.5 - Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos quando do fornecimento e prestação dos serviços;
- 11.6 - Atender as solicitações do Fiscal do contrato no que tange a refazer as atividades consideradas insatisfatórias;
- 11.7 - Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 11.8 - Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital.
- 11.9 - Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;
- 11.10 - Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas, necessários à execução dos respectivos serviços demandados;
- 11.11 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários e colaboradores, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc.;
- 11.12 - Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do contrato ou em conexão ou contingência.
- 11.13 - **Declarar, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, colaboradores e/ou prepostos e a Prefeitura de Boa Vista-RR.**
- 11.14 - Assumir responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto, sendo que a ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA;
- 11.15 - Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da FISCALIZAÇÃO;
- 11.16 - Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.17 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.19 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.20 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 11.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 11.22** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.23** - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- 11.24** - **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- 11.25** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.26** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.27** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.28** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.29** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.30** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.31** - Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017:
- 11.31.1** - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.31.2** - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.32** - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.33** - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.34** - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

- 11.35** - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.ºs.6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.36** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.37** - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de utilização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.38** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções os serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local de intervenção.
- 11.39** - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- 11.40** - Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os produtos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 11.41** - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 11.42** - Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 11.43** - Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.44** - Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** - Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

**12.1.1** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;

**12.1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**12.1.3** - Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato a ser firmado;

**12.1.4** - Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.

**12.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.3** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.4** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**12.5** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**12.6** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

**12.7** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**12.8** - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**12.9** - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

**12.9.1** - A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **13 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**13.1.1** - É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**13.2** - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**13.3** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 -** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 -** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3 -** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4 -** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5 -** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6 -** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8 -** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9 -** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.10 -** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.11 -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 15.1 -** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**15.2 -** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**15.3 -** O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**15.3.1 -** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

15.3.1.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.1.4 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**15.3.2 -** No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1 - quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**15.4 -** No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**15.4.1 -** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 15.4.2** - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.4.3** - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 15.6** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16 - DOS PRAZOS**

- 16.1** - A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.
- 16.2** - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º Lei 8.666/93).
- 16.3** - A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 16.4** - O prazo de execução do objeto será de **120 (Cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 16.5** - A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

## **17 - DO PAGAMENTO**

- 17.1** - A CONTRATADA deverá apresentar ao término de cada etapa, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;
- 17.2** - As medições serão realizadas na entrega dos serviços conforme cronograma e especificações técnicas;
- 17.3** - Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;
- 17.4** - Os pagamentos de serviços relacionados ao Gerenciamento Geral deverão ser proporcionais à execução financeira dos serviços, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração do Gerenciamento do Contrato;
- 17.5** - Apresentar, por etapa, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

**17.6 -** O prazo para pagamento de serviços e aquisições, é de **até 30 (trinta)** dias após a liquidação da Nota Fiscal/faturas.

**17.7 -** A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município - CGM.

**17.8 -** O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia.

**17.9 -** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX/100)/365$
- $EM = I \times N \times VP$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

## **18 - REAJUSTE**

**18.1 -** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**18.2 -** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.3 -** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.4 -** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**18.5 -** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.6 -** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.7 -** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19 - DA GARANTIA**

**19.1 -** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa)

dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

- 19.2** - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 19.3** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.4** - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia
- 19.5** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.5.1** - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 19.5.2** - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 19.5.3** - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 19.5.4** - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.6** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.7** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
- 19.8** - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.9** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia da fiadora os benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.10** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.11** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.12** - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.13** - Será considerada extinta a garantia:
- 19.13.1** - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 19.13.2** - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- 19.14** - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante como objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.15** - A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**20.1.1** - Deixar de executar em sua totalidade ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**20.1.2** - ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.3** - falhar ou fraudar na execução do contrato;

**20.1.4** - comportar-se de modo inidôneo; ou

**20.1.5** - cometer fraude fiscal.

**20.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**20.2.1** - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**20.2.2** - Multa de:

**20.2.2.1** - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**20.2.2.2** - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**20.2.2.3** - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**20.2.2.4** - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo; e 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**20.2.2.5** - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**20.2.3** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.3** - As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**20.4** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

**20.5** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**20.5.1** - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.5.2** - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**20.5.3** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.6** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**20.7** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.7.1** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados através de Documento de Arrecadação do Município - DAM.

**20.8** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.9** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **21 - DA HABILITAÇÃO**

**21.1** - Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações

### **21.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Deverão ser observadas as exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

### **21.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**21.3.1** - As licitantes deverão apresentar:

**21.3.1.1** - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE.

**21.3.1.2** - A licitante deverá apresentar a relação da Equipe Técnica mínima - Coordenador Geral, Engenheiro de Projetos Sênior e Engenheiro Ambiental Sênior (ou modalidade equivalente), que efetivamente realizará os serviços, com a indicação nominal de todos os profissionais, suas qualificações técnicas, assim como a declaração formal de disponibilidade para o cumprimento do objeto dentro do prazo estabelecido, de acordo com o previsto no §6º do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

**21.3.1.3** - Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do **Subitem 21.3.1.2**, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela LICITANTE.

**21.3.1.4** - Quanto à capacitação **técnico-operacional**: apresentação de atestado(s) / certidão(ões) /declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, a saber:

- **Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Adequação / Restauração de Estradas Vicinais e/ou Rodovias;**
- **Elaboração de Projetos Executivos de Obras de Arte Corrente.**

**21.3.1.5** - As licitantes deverão comprovar por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que executaram serviços compatíveis/similares aos elencados no subitem 21.3.1.4, com “Órgãos da Administração pública federal”, e/ou “Estadual”, e/ou “Municipal”, ou de “Empresas Privadas” os serviços rodoviários exigidos.

**21.3.1.6** - Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

**21.3.1.6.1** - Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

**21.3.1.6.2** - Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

**21.3.1.6.3** - Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

21.3.1.7 - A não apresentação da totalidade da documentação comprobatória previstas nos subitens 21.3.1.1 a 21.3.1.6, não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão de Licitação ou autoridade superior, conforme o art. 43 §3º da Lei nº 8.666/93. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

21.3.1.8 - Será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a elaboração/supervisão/gerenciamento de projetos rodoviários executados com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos serviços relacionados no subitem 21.3.1.4.

21.3.1.9 - Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio, serão considerados para comprovação dos quantitativos, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

a) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

b) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

21.3.1.10 - Quanto à capacitação **técnico-profissional**: apresentação de atestado(s) / certidão(ões) /declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de serviços, compatível em características com o objeto da presente licitação, a saber:

**Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Adequação / Restauração de Estradas Vicinais e/ou Rodovias;**

**Elaboração de Projetos Executivos de Obras de Arte Corrente.**

21.3.1.11 - Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

21.3.1.12 - A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de declaração pela licitante de que os profissionais indicados integrarão o seu quadro de profissionais, como responsáveis técnicos, caso venha sagrar-se vencedora do certame. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

21.3.1.13 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

21.3.1.14 - Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, demonstrando que este irá participar na execução dos trabalhos.

21.3.1.15 - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado para fins de qualificação técnica.

21.3.1.16 - Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

21.3.1.17 - Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

21.3.1.17.1 - Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos; ou

21.3.1.17.2 - Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE, acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão; ou

21.3.1.17.3 - Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

## 21.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.4.1 - Deverão ser observadas as demais exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

## 21.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.5.1 - Deverão ser observadas as demais exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

## 21.6 - OUTROS DOCUMENTOS

21.6.1 - Deverão ser observadas as demais exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

## 22 - DA PROPOSTA TÉCNICA

22.1 - A Proposta Técnica será analisada pela Secretaria Municipal de Obras – SMO e deverá ser avaliada e devidamente pontuada de forma objetiva de acordo com as exigências e critérios constantes neste instrumento.

22.2 - A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.

22.3 - Será atribuída pela Secretaria Municipal de Obras – SMO, a “Nota da Proposta Técnica” (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; observados basicamente:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
A – Capacidade Técnica da Proponente	40
B – Capacidade da Equipe Técnica	60
<b>NPT MÁXIMA</b>	<b>100</b>

22.4 - A análise, exame e julgamento dos quesitos Capacidade Técnica da Proponente e Capacidade da Equipe Técnica levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade dos atestados ao objeto da licitação.

22.5 - A nota mínima da proposta técnica é de 60 pontos.

22.6 - A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos:

### 22.6.1 - Capacidade Técnica da Proponente (Total máximo de 40 pontos)

22.6.1.1 - Tempo de Atuação da Proponente (TAP) (máximo de 10 pontos):

- TAP ≤ 5 anos: 6 (seis) pontos;
- 5 < TAP ≤ 10 anos: 8 (oito) pontos;
- TAP > 15 anos: 10 (dez) pontos.

22.6.1.2 - Experiência Específica da Proponente (máximo de 30 pontos):

- Será pontuada a quantidade dos serviços executados pela Empresa, mediante atestados, obedecendo aos requisitos de responsabilidade técnica na **Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Adequação / Restauração de Estradas Vicinais e/ou Rodovias e Obras de Arte Corrente** executados pela Empresa,

comprovados mediante atestados e / ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados / averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Número de Atestados (n)	Pontuação para os atestados
n = 1	6
n = 2	12
n = 3	20
n = 4	30

Observações:

- A pontuação total será a soma da pontuação de cada atestado, totalizando o máximo de 30 pontos.
- Serão pontuados um máximo de 4 (quatro) atestados compatíveis com o objeto.

#### 22.6.2 - Capacidade da Equipe Técnica (Total máximo de 60 pontos)

22.6.2.1 - Somente serão pontuados os profissionais indicados para as funções de Coordenador Geral, Engenheiro de Projetos Sênior e Engenheiro Ambiental Sênior (ou modalidade equivalente).

22.6.2.2 - **O mesmo profissional não poderá ser avaliado em mais de uma função.**

22.6.2.3 - A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

- Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços.
- Para cada profissional constante da relação acima referido deverá ser elaborado um quadro de informação contendo “Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica”.
- Para cada um dos serviços executados a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.
- Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser junta à documentação:
  - Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
  - Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
  - Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

22.6.2.3.1 - Para o **Coordenador Geral** serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o mesmo tenha coordenado/gerenciado/supervisionado projetos básicos e/ou projetos executivos e/ou estudos envolvendo plano funcional (como traçado, topografia, geologia, geotécnica etc.) e/ou estudos econômicos e/ou estudos ambientais, visando à

implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de transporte rodoviário, sendo imprescindível experiência na coordenação/supervisão de atividades relacionadas à infraestrutura de transportes.

22.6.2.3.2 - Para o **Engenheiro de projetos Sênior** serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o mesmo comprove Responsabilidade Técnica na execução de projetos básicos e/ou projetos executivos e/ou estudos envolvendo plano funcional (como traçado, topografia, geologia, geotecnia etc.) e/ou estudos econômicos e/ou estudos ambientais, visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de transporte rodoviário.

22.6.2.3.3 - Para **Engenheiro Ambiental Sênior** (ou modalidade equivalente) serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o mesmo comprove experiência na coordenação na elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Plano Básico Ambiental de empreendimentos rodoviários.

22.6.2.4 - Os profissionais para as funções de Coordenador Geral, Engenheiro de Projetos Sênior, e Engenheiro Ambiental Sênior, deverão ser indicados em quadro específico, com o título “Relação e Vinculação da Equipe Técnica”, e serão pontuados da seguinte forma:

22.6.2.4.1 - Para **Coordenador Geral**: Técnico de Nível Superior (Sênior) → 7,0 pontos por atestado (máximo de 4 atestados, totalizando 28 pontos);

22.6.2.4.2 - Para **Engenheiro de projetos Sênior**: Técnico de Nível Superior → 5,0 pontos por atestado (máximo de 4 atestados, totalizando 20 pontos);

22.6.2.4.3 - Para **Engenheiro Ambiental Sênior** (ou modalidade equivalente): Técnico de Nível Superior → 4,0 pontos por atestado (máximo de 3 atestado, totalizando 12 pontos);

22.6.2.5 - Serão considerados, adicionalmente, para cada profissional, em sua pontuação o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

FP – Fator de Permanência:

- Se o Profissional for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de cinco anos: **FP = 1,00**.
- Se o Profissional **não** for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de cinco anos ou, ainda, a ser contratado: **FP = 0,80**.

**Nota Final para cada profissional:**  $NF = \text{Total de pontos} \times FP$

22.6.2.6 - A **NOTA TOTAL** da Capacidade da Equipe Técnica será obtida através da soma da Nota Final de cada profissional, considerando arredondamento centesimal.

## 23 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1 - Os critérios de aceitabilidade de preços serão analisados pela Secretaria Municipal de Obras – SMO, conforme os itens a seguir:

23.2 - Valores unitários: conforme planilha orçamentária e de composição de preços anexa a este Termo de Referência.

23.3 - Sendo o Regime de Execução de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este Termo de Referência.

23.4 - O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**23.5 -** A Proposta de Preços deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrados (s), identificado(s), e uma cópia em meio eletrônico (CD), digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

**23.5.1 -** Índice;

**23.5.2 -** Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, os prazos de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento preestabelecido no Edital;

**23.5.3 -** Cronograma Geral dos Serviços;

**23.5.4 -** Resumo do Preço Orçado;

**23.5.5 -** Planilha Orçamentária;

**23.5.6 -** Cronograma Físico-Financeiro;

**23.5.7 -** Demonstrativo da composição dos Encargos Sociais;

**23.5.8 -** Demonstrativo da composição dos Custos Administrativos;

**23.5.9 -** Demonstrativo da composição - BDI;

**23.6 -** Todos os itens da planilha fornecida pela PMBV deverão ser orçados não se admitindo preço ou quantitativo iguais a 0 (zero). Os percentuais indicados no orçamento referencial da PMBV relativos a Encargos Sociais, Custos Administrativos, BDI são estimativos e considerados como limites máximos para aceitação pelo Órgão, devendo a licitante indicar os percentuais efetivos e discriminá-los conforme o cronograma.

**23.7 -** Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do Preço de Referência, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

**23.8 -** Detalhamento Preço de Referência da empresa de modo que a alíquota do ISSQN aplicável esteja devidamente identificada;

**23.9 -** Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelo Município de Boa Vista;

**23.10 -** A licitante deverá declarar, quando da apresentação da proposta, o seu domicílio de recolhimento e a alíquota de ISSQN incidente no Município.

**23.11 -** Serão desclassificadas as propostas que:

**23.11.1 -** apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;

**23.11.2 -** apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**23.11.3 -** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

**23.12 -** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

**23.13** - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**23.13.1** - O valor total da proposta será ajustado pela PMBV/RR em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação.

**23.14** - Após as eventuais correções, a Secretaria Municipal de Obras – SMO procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = 100 \times (MPVO / P)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;

P = Valor da Proposta Considerada.

As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais.

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante à norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

## **24 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**24.1** - Justifica-se a adoção dos pesos 6 (seis) para técnica e 4 (quatro) para preço, tendo em vista de que o presente processo trata de serviços de natureza técnica e/ou intelectual.

**24.2** - O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (6 \times NPT + 4 \times NPP) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preço;

**24.3** - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

**24.4** - Caso haja empate de NF entre duas ou mais participantes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/93;

2º) será feito o recálculo de todas as avaliações, utilizando-se 5 (cinco) casas decimais;

3º) a maior nota técnica.

## **25 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I** – MAPA GERAL DE LOCALIZAÇÃO DAS VICINAIS;

**ANEXO II** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

**ANEXO III** – ORÇAMENTO RESUMO;

**ANEXO IV** – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

**ANEXO V** – MEMÓRIA EQUIPE TÉCNICA;

**ANEXO VI** – REFERÊNCIA DE PREÇOS – CONSULTORIA DNIT;

**ANEXO VII** – REFERÊNCIA TÉCNICA - BDI;

**ANEXO VIII – RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DE CUSTOS GERAIS;**  
**ANEXO IX – RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA;**  
**ANEXO X – RELATÓRIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT;**

Boa Vista, 11 de maio de 2023.

**DENISON ALMEIDA DE SOUZA**  
ARQUITETO E URBANISTA – SMO/PMBV MAT. 42533  
CAU – A93681-2

Aprovo:

**MARCELO HIPOLITO MOREIRA NETO**  
Secretário Municipal de Obras

**OBS.: Esclarece-se que o original deste está devidamente assinado aos autos**



## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos atos relacionados à **TOMADA DE PREÇO nº 003/2023**, podendo para tanto formular Proposta de Preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista-RR, \_\_\_ / \_\_\_ / 2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

**Obs.:** O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**ANEXO III**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO n° 003/2023**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_(empresa)\_\_\_\_, com sede \_\_(endereço)\_\_, inscrita no CNPJ sob o número\_\_\_\_\_, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA nos atos relacionados com a **TOMADA DE PREÇO n° 003/2023**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Vista-RR, \_\_\_ / \_\_\_ / 2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)













**ANEXO IX**

Ref. TOMADA DE PREÇO n° 003/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

( ) **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

( ) **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Boa Vista-RR, \_\_\_ / \_\_\_ / 2023.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

**OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

**ANEXO X**

**INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1 – DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CIDADE: EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**BANCO: AGÊNCIA: C/C:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 – ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)**

**Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)**

**OBSERVAÇÕES:**

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

**2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.**

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCESSO N° 005750/2023-SMO.  
TOMADA DE PREÇO n° 003/2023.  
ABERTURA DIA:16/06/2023.  
HORÁRIO: 09h:00min.

CNPJ

Prezados Senhores,  
Encaminhamos a V.S.<sup>a</sup> nossa proposta para  
\_\_\_\_\_, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- Prazo de validade: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SMO
- Responsável (eis) Técnico(s): \_\_\_\_\_;
- Responsável Legal: \_\_\_\_\_;
- Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta-Corrente n° \_\_\_\_\_;

Atenciosamente,

Boa Vista-RR, \_\_\_ / \_\_\_ / 2023.

**Observação: ALÉM DESTA, A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTE DO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
**(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCESSO N° 005750/2023-SMO.  
TOMADA DE PREÇO n° 003/2023.  
ABERTURA DIA:16/06/2023.  
HORÁRIO: 09h:00 min.

CNPJ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e de CPF n°. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital **TOMADA DE PREÇO** n°. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

**Encartar esta Declaração Junto ao Envelope n°. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**ANEXO XIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Aos \_\_\_\_\_ (XX) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº 1011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo senhor Gestor Orçamentário, \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente registrado no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Boa Vista/RR e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO**

**1.1** – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **TOMADA DE PREÇO nº 003/2023, Processo Administrativo nº 005750/2023-SMO**, do Tipo **Técnica e Preço**, empreitada por **preço global**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA ADEQUAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, conforme estabelecido na **TOMADA DE PREÇO nº 003/2023-CPL** e seus ANEXOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:**

**3.1** – Art. 23, inciso I, **alínea “b”**, c/c art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Termo de referência aqui não transcritas, compete:

**4.1 à CONTRATADA:**

**4.1.1** – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Boa Vista.

**4.1.2** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto em Boa Vista-RR, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado

mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e telefones para contato;

4.1.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

4.1.4 Informar à fiscalização, juntamente com a indicação do preposto, um e-mail e contato telefônico disponível para envio de arquivos e contatos para dúvidas quanto ao objeto contratado, quando necessário.

4.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus colaboradores quando da execução dos serviços, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.6 Garantir que seus funcionários e colaboradores observem as obrigações constantes deste instrumento.

4.1.7 Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos quando do fornecimento e prestação dos serviços;

4.1.8 Atender as solicitações do Fiscal do contrato no que tange a refazer as atividades consideradas insatisfatórias;

4.1.9 Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.1.10 Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital.

4.1.11 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;

4.1.12 Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas, necessários à execução dos respectivos serviços demandados;

4.1.13 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários e colaboradores, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato etc.;

4.1.14 Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do contrato ou em conexão ou contingência.

**4.1.15 Declarar, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, colaboradores e/ou prepostos e a Prefeitura de Boa Vista-RR.**

**4.1.16 Assumir responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto, sendo que a ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA;**

4.1.17 Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da FISCALIZAÇÃO;

4.1.18 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de referência de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de referência em sua proposta;

4.1.19 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.21 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.1.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.1.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.1.24 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.1.25 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

**4.1.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**

4.1.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.28 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.1.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.1.32 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.33 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017:

4.1.33.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.33.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.34 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.35 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

4.1.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

4.1.37 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs.6.496/77 e 12.378/2010);

4.1.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de utilização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções os serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local de intervenção.

4.1.41 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.42 Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os produtos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

4.1.43 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.44 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.1.45 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.1.46 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.1.47 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1 – Compete à CONTRATANTE:**

- a) Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato a ser firmado;
- e) Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- i) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- l) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- m) Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - m.1) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).;
  - n) A Secretaria Municipal de Obras disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo a Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1** – O valor global deste contrato será de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da **CONTRATADA**, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao término de cada etapa, para fins de aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**, o **BMS – Boletim de Medição dos Serviços**, relativo aos serviços executados conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.2 As medições serão realizadas na entrega dos serviços conforme cronograma e especificações técnicas;

7.1.3 Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo contratual;

7.1.4 Os pagamentos de serviços relacionados ao Gerenciamento Geral deverão ser proporcionais à execução financeira dos serviços, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração do Gerenciamento do Contrato;

7.1.5 Apresentar, por etapa, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

7.1.6 O prazo para pagamento de serviços e aquisições, é de **até 30 (trinta)** dias após a liquidação da Nota Fiscal/faturas.

7.1.7 A **CONTRATADA** deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim

de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município - CGM.

7.1.8 O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia.

7.1.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX/100)/365$
- $EM = I \times N \times VP$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atras

7.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado por conta da **Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15.451.0039.2119, Elemento de despesa: 4.4.90.39.00, Fonte: Recurso Próprio.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de TOMADA DE PREÇO n° 003/2023 e item 20 do Termo de referência (ANEXO I do Edital).**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1** – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**10.2** – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na **Cláusula Primeira**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO**

**11.1** – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA**, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**

**12.1** A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de junho de 2018.

**12.2** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º Lei 8.666/93).

**12.3** A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

**12.4** O prazo de execução do objeto será de **120 (Cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**13.1** A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**14.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**14.4** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**14.9** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**14.10** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**14.11** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.12** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**14.13** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**14.15** O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**14.14** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

**14.16** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.17 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.18 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.19 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.20 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.21 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.22 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.23 No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.24 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.25 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.26 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.27 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.28 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**15.1** – A **CONTRATADA** tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Civil/Arquiteto, **Senhor** \_\_\_\_\_ **CREA/CAU n°** \_\_\_\_\_, que ficarão autorizados a representá-los perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SEGURO**

**16.1** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

**16.2** – A **CONTRATADA** caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

**16.3** – Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1** – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**17.2** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões** que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1** – Da aplicação das penalidades definidas na **NONA** caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1** – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**21.1** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**21.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**21.3** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**21.4** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia

**21.5** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**21.6** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**21.7** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**21.8** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**21.9** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**21.10** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**21.11** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

**21.11** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**21.12** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia da fiadora os benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**21.13** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**21.14** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**21.15** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**21.16** Será considerada extinta a garantia:

**21.17** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**21.18** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**21.19** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante como objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**21.20** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**22.2** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**22.3** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**22.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1** – As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

Ident.

End:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Ident.

End: